



PROJETO DE LEI Nº 032/2023.

*Autoriza abertura de Crédito Adicional, do tipo
Suplementar, ao Orçamento do Município de 2023.*

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. O Município de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a promover a abertura de Crédito Especial, do tipo Suplementar, ao Orçamento Vigente, Lei Municipal nº 837 de 28 de dezembro de 2022, no importe total de R\$ 3.291.000,00 (Três milhões, duzentos e noventa e um mil Reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Classificação	Ficha	Fonte	Valor (R\$)
01.01.01.04.122.0404.2006.3.1.90.13.00.00	8	1500	15.000,00
01.02.02.15.452.2601.2.013.3.3.90.39.00.00	45	1500	30.000,00
01.02.03.15.452.1503.2019.3.1.90.11.00.00	84	1500	65.000,00
01.02.03.15.452.1503.2019.3.1.91.13.00.00	87	1500	5.000,00
01.03.01.10.122.1001.2020.3.1.90.11.00.00	97	1500	10.000,00
01.03.01.10.303.1001.2021.3.1.90.04.00.00	273	1600	40.000,00
01.03.01.10.303.1001.2021.3.1.90.11.00.00	275	1600	10.000,00
01.03.01.10.303.1001.2021.3.1.90.13.00.00	1005	1600	2.000,00
01.03.01.10.301.1001.2023.3.1.90.04.00.00	125	1600	105.000,00
01.03.01.10.301.1002.2025.3.1.90.04.00.00	157	1600	290.000,00
01.03.01.10.301.1002.2025.3.1.90.11.00.00	159	1600	50.000,00
01.03.01.10.301.1002.2025.3.1.90.13.00.00	160	1500	6.000,00
01.03.01.10.301.1002.2025.3.1.91.13.00.00	164	1500	25.000,00
01.03.01.10.301.1002.2025.3.1.91.13.00.00	165	1600	15.000,00
01.03.01.10.301.1002.2026.3.1.90.04.00.00	184	1500	285.000,00
01.03.01.10.302.1001.2027.3.1.90.04.00.00	226	1500	185.000,00
01.03.01.10.302.1001.2027.3.1.90.11.00.00	228	1500	150.000,00
01.03.01.10.302.1001.2027.3.1.90.13.00.00	230	1500	8.000,00



Prefeitura de
São Sebastião do Oeste

01.03.01.10.302.1001.2027.3.1.91.13.00.00	234	1500	35.000,00
01.03.01.10.304.1003.2029.3.1.90.04.00.00	1008	1621	7.500,00
01.03.01.10.305.1004.2030.3.1.90.11.00.00	1009	1621	25.000,00
01.03.01.10.305.1004.2030.3.1.90.13.00.00	1010	1621	5.500,00
01.03.01.10.305.1004.2030.31.90.13.00.00	332	1500	16.000,00
01.03.01.10.301.1002.2090.3.1.90.04.00.00	935	1621	95.000,00
01.03.01.10.301.1002.2090.3.1.90.13.00.00	201	1500	5.000,00
01.03.01.10.302.1001.2136.3.1.90.11.00.00	258	1500	165.000,00
01.03.01.10.302.1001.2136.3.1.90.11.00.00	259	1500	31.000,00
01.03.01.10.302.1001.2136.3.1.90.13.00.00	260	1500	6.000,00
01.04.01.18.541.1801.2033.3.1.90.11.00.00	353	1500	25.000,00
01.06.02.04.123.0402.2042.3.1.90.13.00.00	426	1500	5.000,00
01.06.03.04.129.0402.2043.3.1.90.11.00.00	439	1500	12.000,00
01.06.03.04.129.0402.2043.3.1.90.04.00.00	960	1500	12.000,00
01.07.01.12.361.1201.2047.3.1.90.11.00.00	473	1500	35.000,00
01.07.01.12.361.1201.2047.3.1.90.13.00.00	477	1500	12.000,00
01.07.01.12.361.1201.2.047.3.3.90.39.00.00	488	1500	232.000,00
01.07.01.12.365.1202.2066.3.1.90.13.00.00	553	1500	6.500,00
01.07.02.12.361.1201.2050.3.1.90.04.00.00	586	1500	13.500,00
01.07.02.12.361.1201.2050.3.1.90.11.00.00	587	1500	5.000,00
01.07.02.12.361.1201.2050.3.1.90.13.00.00	590	1500	6.000,00
01.09.01.08.243.0801.2067.3.1.90.11.00.00	624	1500	17.000,00
01.09.01.08.243.0801.2067.3.1.90.13.00.00	625	1500	2.500,00
01.10.01.08.244.0801.2081.3.1.90.04.00.00	686	1500	13.000,00
01.11.01.26.782.2601.2011.3.1.90.04.00.00	742	1500	85.000,00
01.12.01.12.361.1201.2082.3.1.90.04.00.00	764	1540	325.000,00
01.12.01.12.361.1201.2082.3.1.90.13.00.00	766	1540	20.000,00
01.12.01.12.361.1201.2082.3.1.91.13.00.00	768	1540	90.000,00
01.12.01.12.365.1202.2082.3.1.90.04.00.00	782	1540	18.000,00
01.12.01.12.365.1202.2082.3.1.90.11.00.00	783	1540	19.000,00
01.12.01.12.365.1202.2082.3.1.90.13.00.00	786	1540	5.500,00
01.12.01.12.365.1202.2083.3.1.90.11.00.00	788	1540	145.000,00
01.12.01.12.365.1202.2083.3.1.90.13.00.00	789	1540	7.000,00
01.12.01.12.365.1202.2083.3.1.91.13.00.00	791	1540	12.000,00



Prefeitura de
São Sebastião do Oeste

01.13.01.27.812.2701.2053.3.1.90.13.00.00	813	1500	2.500,00
01.16.01.04.122.0402.2.152.3.1.90.13.00.00	865	1500	11.000,00
01.16.02.04.122.0402.2.058.3.1.90.04.00.00	876	1500	28.500,00
01.16.02.04.122.0402.2.058.3.1.90.11.00.00	877	1500	29.000,00
01.07.02.12.361.1201.2.050.3.3.90.39.00.00	597	1500	410.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS			3.291.000,00

Art. 2º. Como fonte abertura de crédito adicional, tipo suplementar, autorizado nesta lei, utilizar-se-á a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, no importe total de R\$ 3.291.000,00 (Três milhões, duzentos e noventa e um mil Reais):

Classificação	Ficha	Fonte	Valor (R\$)
01.02.02.15.452.2601.1.004.4.4.90.51.00.00	26	1501	40.000,00
01.02.02.15.452.2601.1.004.4.4.90.51.00.00	28	1704	10.000,00
01.02.02.15.452.2601.1.035.4.4.90.52.00.00	33	1501	5.000,00
01.02.02.15.452.2601.2.016.3.3.90.39.00.00	57	1501	18.000,00
01.02.02.15.482.0407.1.012.4.4.90.51.00.00	59	1501	5.000,00
01.02.02.17.512.1702.1.007.4.4.90.51.00.00	76	1701	110.000,00
01.03.01.10.301.1001.1.191.4.4.90.52.00.00	123	1659	100.000,00
01.03.01.10.301.1001.2.023.3.1.90.11.00.00	126	1500	125.000,00
01.03.01.10.301.1001.2.023.3.1.90.13.00.00	129	1500	35.000,00
01.03.01.10.301.1001.2.161.3.1.90.04.00.00	145	1659	130.000,00
01.03.01.10.301.1001.2.161.3.3.90.30.00.00	149	1659	200.000,00
01.03.01.10.301.1001.2.161.3.3.90.36.00.00	152	1659	65.000,00
01.03.01.10.302.1001.2.161.3.3.90.39.00.00	155	1659	155.000,00
01.03.01.10.302.1001.1.023.4.4.90.51.00.00	218	1601	152.000,00
01.03.01.10.302.1001.1.044.4.4.90.52.00.00	221	1601	27.000,00
01.04.02.15.452.1501.1.010.4.4.90.51.00.00	375	1501	10.000,00
01.04.02.15.452.1501.2.036.3.1.90.11.00.00	378	1500	10.000,00
01.04.03.20.606.2001.2.038.3.1.90.11.00.00	392	1500	33.000,00
01.04.03.20.606.2001.2.038.3.1.90.30.00.00	396	1501	40.000,00
01.06.01.99.999.9999.9.999.9.9.99.99.00.00	422	1501	10.000,00
01.07.01.12.361.0405.1.156.4.4.90.52.00.00	452	1570	10.000,00



Prefeitura de
São Sebastião do Oeste

01.07.01.12.361.1201.1.015.4.4.90.51.00.00	466	1550	500.000,00
01.07.01.12.361.1201.1.015.4.4.90.51.00.00	468	1571	65.000,00
01.07.01.12.361.1201.2.047.3.3.90.30.00.00	482	1569	10.000,00
01.07.01.12.365.1202.1.013.4.4.90.51.00.00	525	1550	100.000,00
01.07.01.12.365.1202.1.013.4.4.90.51.00.00	526	1570	20.000,00
01.07.01.12.365.1202.1.158.4.4.90.52.00.00	528	1550	25.000,00
01.07.01.12.365.1202.1.158.4.4.90.52.00.00	530	1571	14.000,00
01.07.01.12.365.1202.1.159.4.4.90.51.00.00	532	1550	200.000,00
01.07.01.12.365.1202.1.159.4.4.90.51.00.00	533	1570	10.000,00
01.07.01.12.365.1202.1.160.4.4.90.52.00.00	535	1550	25.000,00
01.07.01.12.365.1202.1.160.4.4.90.52.00.00	536	1570	10.000,00
01.07.01.12.365.1202.2.048.3.3.90.30.00.00	544	1569	20.000,00
01.07.01.12.365.1202.2.066.3.3.90.30.00.00	558	1569	15.000,00
01.07.01.12.361.1201.2.050.3.3.90.30.00.00	595	1569	10.000,00
01.07.01.12.361.1201.2.155.3.3.90.36.00.00	606	1501	70.000,00
01.09.01.08.244.0801.1.024.4.4.90.51.00.00	633	1501	5.000,00
01.10.01.08.244.0801.1.165.4.4.90.51.00.00	665	1501	5.000,00
01.10.01.08.244.0801.1.166.4.4.90.52.00.00	667	1660	10.000,00
01.10.01.08.244.0801.2.081.3.1.90.04.00.00	685	1660	49.000,00
01.11.01.15.452.2702.2.075.3.3.90.30.00.00	724	1752	10.000,00
01.12.01.12.361.1201.2.083.3.1.90.04.00.00	769	1540	16.000,00
01.12.01.12.361.1201.2.083.3.1.90.11.00.00	770	1540	568.000,00
01.12.01.12.361.1201.2.083.3.1.90.13.00.00	771	1540	22.000,00
01.12.01.12.361.1201.2.083.3.1.91.13.00.00	773	1540	190.000,00
01.12.01.12.361.1201.2.084.3.3.90.39.00.00	777	1540	19.000,00
01.12.01.12.361.1201.2.085.3.3.90.36.00.00	780	1540	13.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES			3.291.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo sua vigência a 1º de outubro de 2023.

São Sebastião do Oeste, 24 de outubro de 2023.

Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Temos a imensa satisfação de encaminhar à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal Projeto de Lei que ***“Autoriza abertura de Crédito Adicional, do tipo Suplementar, ao Orçamento do Município de 2023.”***

O objetivo é contar o crédito adicional é promover um reforço suplementar de dotações orçamentárias de despesas de caráter continuado, tais como Vencimentos e Vantagens Fixas, Obrigações Patronais para o RGPS e RPPS, Serviços de Terceiros – Pessoa Física e Jurídica, na Lei Orçamentária vigente, visando viabilizar a execução orçamentária da Folha de Pagamento dos Servidores contratados e Encargos Trabalhistas, e demais despesas municipais no transcorrer do exercício corrente.

Considerando o limite percentual de suplementação aprovado para o exercício de 2023 pelo Poder Legislativo Municipal de 25% (quinze por cento) já haver sido utilizado até o presente momento do percentual de 13,71% (Treze vírgula setenta e um por cento) do limite previsto, restando apenas 11,29 % (onze vírgula vinte e nove por cento), que conforme planejamento municipal serão utilizados para suportar despesas não previstas no projeto ora apresentado.

Considerando a necessidade de empenhamento da folha de pagamento e encargos dos servidores contratados, que sem a aprovação do presente lei impactará de maneira drástica o limite percentual de suplementação do exercício.

Considerando que o projeto de lei em questão deixa demonstrado de forma clara as dotações orçamentárias que serão alteradas por créditos e anulações, e serão utilizadas para o fim a que se destinam.

Isto posto, requer seja a matéria tratada em regime de urgência urgentíssima, uma vez que será necessário realizar as suplementações solicitadas para que se possa realizar o empenho e pagamento da folha de servidores contratado, efetivo e



Prefeitura de
São Sebastião do Oeste

comissionados dos meses de outubro a dezembro, bem como para reordenar os saldos orçamentárias de forma a suportar a execução de despesas do exercício financeiro de 2023.

São Sebastião do Oeste, 24 de outubro de 2023.

Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal